

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 351/91 (Reautuado em 20/01/93)
INTERESSADO : **Joelson Maschio**
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar as disciplinas "Fundamentos de Matemática", "Cálculo Diferencial e Integral I, II, III" no IMES de Assis
RELATOR : **Cons. Antonio Carbonari Netto**
PARECER CEE Nº 072/93 CETG "D" APROVADO EM: 10/02/93
COMUNICADO AO PLENO EM: 10/03/93

1 - HISTÓRICO

A direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis indica Joelson Maschio para lecionar, a partir de 18/02/91, as disciplinas "Fundamentos de Matemática", "Cálculo Diferencial e Integral I, II, III", no Curso Ciências com Habilitação em Matemática.

2 - APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta da Informação AT/ET nº 075/93.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Joelson Maschio para lecionar as disciplinas "Fundamentos de Matemática", "Cálculo Diferencial e Integral I, II, III", no Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis.

São Paulo, 05 de fevereiro de 1993.

a) CONS. ANTONIO CARBONARI NETTO
Relator

PROCESSO CEE Nº 351/91

PARECER CEE Nº 72/93

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antonio Carbonari Netto, Roberto Moreira, Nicolau Tortamano, Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci, Eduardo Storopoli, Arthur Roquete de Macedo, Benedito Olegário R.N. de Sá e Yugo Okida.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 10 de fevereiro de 1993.

a) CONS. YUGO OKIDA
Presidente da CETG